

**POLÍTICA
GERENCIAMENTO
RISCO
CRÉDITO
2026
RESOLUÇÃO DO CMN
Nº 4.606/17**



Rua Bom Jesus do Livramento, 25 – Centro – Guaçuá-ES – CEP.: 29560-000

Tel.: (28) 3553-3362 e Telefax: (28) 3553-2194

www.crediguaçu.com.br



SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO.....	03
II.	CONCEITO.....	03
III.	ESTRUTURA.....	03
IV.	GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO.....	06
V.	DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	07
VI.	MONITORAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO.....	08
VII.	ANÁLISE PRÉVIA E COLETA DE DOCUMENTAÇÃO.....	08
VIII.	ANÁLISE PRÉVIA E REALIZAÇÃO E REPACTUAÇÃO DE OPERAÇÕES SUJEITAS AO RISCO DE CRÉDITO.....	09
IX.	SINAIS DE DETERIORAÇÃO DA QUALIDADE DE CRÉDITO.....	09
X.	PROVISÃO DO RISCO DE CRÉDITO.....	10
XI.	PERDAS ESPERADAS.....	11
XII.	REESTRUTURAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	12
XIII.	PERDAS INCORRIDAS.....	13
XIV.	ATIVOS PROBLEMÁTICOS.....	14
XV.	RETOMADA DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO PELO ASSOCIADO..	15
XVI.	MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE INADIMPLÊNCIA.....	16
XVII.	SISTEMA OPERACIONAL.....	17
XVIII.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18

I - INTRODUÇÃO

A Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção do sistema de Gerenciamento do Risco associado às exposições sujeitas ao risco de crédito dos ativos da Cooperativa.

II - CONCEITO

Define-se Risco de Crédito, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.606/17, baseada na exposição da COOPERATIVA, como possibilidade de ocorrência de perdas associadas:

- I. Ao descumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados;
- II. A desvalorização de contrato ou redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes de deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do interveniente; e
- III. Aos custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

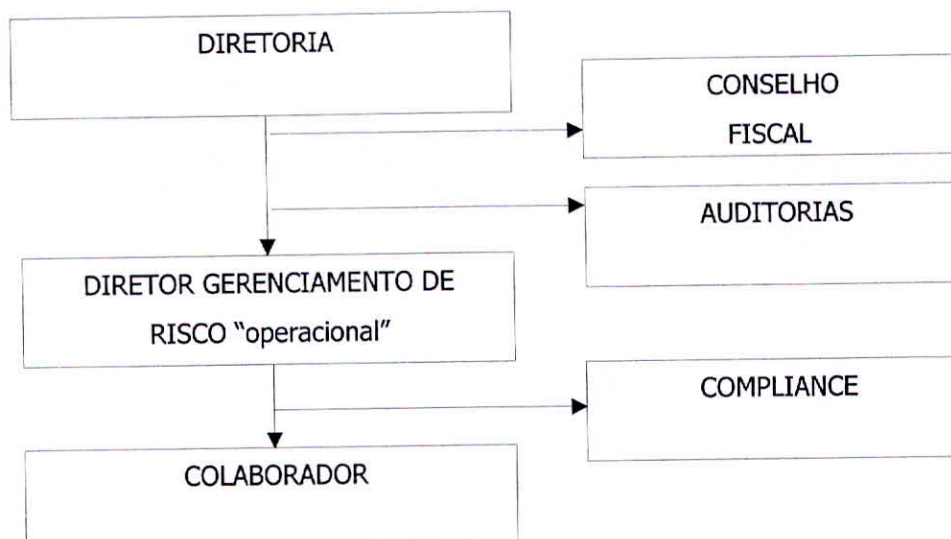
A definição de risco de crédito inclui ainda, o risco de concentração entendida como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

- I. A uma mesma contraparte (associado);
- II. As contrapartes entre as quais se verifique relação de controle, quando uma das contrapartes detém, direta ou indiretamente, mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante da outra contraparte;
- III. As contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
- IV. Associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro; e
- V. Cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

III - ESTRUTURA

Para acompanhamento da política de gerenciamento do risco de crédito, a cooperativa tem uma estrutura enxuta, tendo em vista a baixa complexidade das suas operações e negócios.

Estrutura Funcional



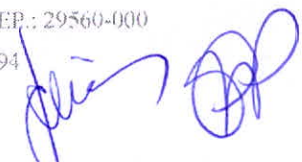
Principais Atribuições

- Definição e a aprovação da política gerenciamento risco crédito 2025;
- Aprovar estratégias de gerenciamento para o risco de crédito; e
- Criação de mecanismos para identificação, avaliação, monitoramento e controle do risco de crédito.

Responsabilidades

Diretoria

- Revisar, com frequência mínima de dois anos, ou quando alterar a legislação relativa ao gerenciamento risco de crédito, estratégias e mecanismos de monitoramento realizando aprovação e assegurar sua observância pela cooperativa;
- Assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura simplificada de gerenciamento de riscos com relação ao risco de crédito;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento do risco de crédito na cooperativa;
- Cumprir as políticas e procedimentos de gerenciamento de riscos com relação ao risco de crédito;
- Comunicar as Ocorrências/Perdas creditícias relevantes para ciência do Diretor de Gerenciamento Riscos para a tomada de providências, quando aplicáveis;



- Adotar medidas preventivas e corretivas para mitigação de riscos creditícios decorrentes das atividades internas, de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da cooperativa;
- Elaborar e aprovar o Plano de Continuidade na condução das atividades de gerenciamento do risco de crédito;
- Assegurar a adequada capacitação sobre risco de crédito de dirigentes e colaboradores.

Conselho Fiscal

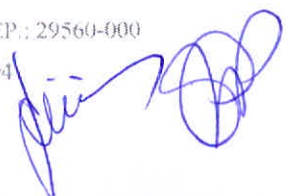
- Exercer papel conforme atribuições contidas no estatuto social, fiscalizando as ocorrências sobre riscos de créditos;
- Questionar a Diretoria Executiva, Diretor Responsável, Compliance, Colaboradores sobre qualquer dúvida em relação ao desempenho de suas atribuições na estrutura;
- Tomar ciência dos relatórios de supervisão com o intuito de contribuir no acompanhamento e fiscalização das ações saneadoras.

Auditorias (Cooperativa, interna, externa se houver)

- Emitir os relatórios conclusivos e as recomendações para execução das correções necessárias;
- Permitir a Diretoria o conhecimento e preparação de plano de ação para adequação dos riscos servindo como parâmetros de controles baseados nos relatórios conclusivos, sendo necessário adoção de procedimentos de saneamento das ocorrências, identificação de novas situações e adequação nos processos.

Diretor de Gerenciamento de Risco “crédito”

- Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de risco de crédito, e garantir seu aperfeiçoamento;
- Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando a Diretoria;
- Tomar ciência dos resultados das auditorias e regularizar os apontamentos contidos nos relatórios que possam afetar o risco de crédito;
- Participar e acompanhar a produção do relatório de gerenciamento de riscos a ser emitido anualmente; e



- Receber e validar a matriz de risco, discutindo as ações para os itens cujo grau apresente grau de risco com status "médio" ou "alto", tomando as ações necessárias para mitigação do risco;
- Compartilhar os resultados do monitoramento com a Diretoria.

Compliance

- Documentar as políticas, estratégias, rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos conforme diretrizes da diretoria;
- Apoiar aos gestores/responsáveis pelas atividades de negócios, suporte e controles na atualização, revisão e avaliação das Matrizes de Riscos e controles a serem realizados em periodicidade mínima anual;
- Avaliar e monitorar o risco de crédito decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da cooperativa mediante acompanhamento quanto ao cumprimento de compromissos regulatórios;
- Apoiar e dar suporte ao Diretor responsável por Gerenciamento Contínuo de Riscos na elaboração de relatórios gerenciais periódicos versando sobre o desempenho da estrutura de gerenciamento de risco de crédito.

Colaborador

- Separação de relatórios para geração das informações em planilhas de monitoramentos;
- Verificar a veracidade das informações obtidas;
- Avaliação de anomalias e sugestão de melhorias, e;
- Entregar a documentação necessária ao diretor de riscos "crédito".

IV - GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

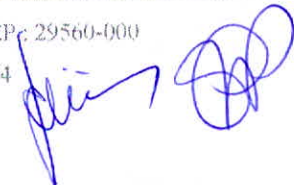
A Diretoria estabelece que a política de gerenciamento do risco de crédito será baseada nas normas internas, boas práticas de governança corporativa, transparência e atendimento às resoluções específicas do Conselho Monetário Nacional.

Acrescenta-se o conhecimento das rotinas, ética, padrões de contabilidade e aspectos organizacionais.

As operações de crédito devem atender aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos e a concessão de crédito com a constituição de título de crédito adequado.

6

A política institucional de risco de crédito visa:



- I. Assegurar uniformidade nas decisões;
- II. Aperfeiçoar a administração do risco;
- III. Garantir a integridade dos ativos de crédito;
- IV. Analisar os níveis adequados de exposição a perdas;
- V. Elevar os padrões de qualidade, sem perder o foco na geração de resultados, nas questões econômicas e sociais; e
- VI. Abranger os aspectos operacionais da COOPERATIVA.

Para fins do gerenciamento do risco de crédito, considera-se conforme resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.606/17:

- I. **Contraparte:** o tomador de recursos, no caso, o associado, o garantidor e o emissor de título ou valor imobiliário adquirido (aplicações financeiras em outras instituições); e
- II. **Reestruturação de instrumentos financeiros:** renegociação que implique na concessão de vantagens à contraparte em decorrência da deterioração da sua qualidade creditícia ou da qualidade do interveniente (ocorre quando o associado realiza procedimentos de acordo judicial ou extrajudicial).

V - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

A política adotada pela COOPERATIVA, além de atentar aos níveis de riscos operacionais, preocupam-se também com os limites máximos de concentração dos percentuais de comprometimento do Patrimônio de Referência (PR), mesmo tendo ciência da diversificação da carteira de crédito, do processo de análise de crédito e deferimento de operações e de auditoria dessas práticas, no âmbito de controles internos e demonstrações contábeis.

A COOPERATIVA como é cooperativa de crédito não filiada à cooperativa central, o montante máximo deve ser de 15% (quinze por cento) do Nível I do PR da instituição.

A Diretoria deliberará sobre a assunção de exposição que resulte em exposição total perante um mesmo cliente superior 10% (dez por cento) do Nível I do PR.

Apesar que a composição da carteira de empréstimos ser pulverizada, a COOPERATIVA deve limitar o total de suas exposições concentradas ao montante máximo 600% (seiscentos por cento) do seu PRS5.

Considera-se exposição concentrada a exposição total perante um mesmo cliente com valor igual ou maior do que 10% (dez por cento) do Nível I do PR.

Por meio da análise do maior devedor (abaixo de 10%) já se verificará no monitoramento dos indicadores a adequação desse limite. A concessão de crédito é considerada como porta de entrada no relacionamento operacional com o associado.

Abrange a análise do valor solicitado, do percentual destinado a comprometimento por parte do associado, garantias, prazos, taxas e o risco oferecido na operação.

VI - MONITORAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

O Diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de risco e a Gerência em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria, estabeleceu e implementou atividades de controle e monitoramento visando manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis:

- Estabelecimento de limites destinados a manter a exposição ao risco de crédito em níveis considerados aceitáveis pela Administração, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado de contrapartes (Empresas Conveniadas);
- Estabelecimento de limites de concentração por tipos de exposições ao risco de crédito por setores de atividade econômica e por localização geográfica de contrapartes (Empresas Conveniadas);
- Monitoramento contínuo de limites máximos de exposição por cliente e de limite máximo de exposições concentradas;
- Estabelecimento de limites de Alçadas para concessão e aprovação de crédito nos seus respectivos níveis organizacionais (Gerência e Diretoria Executiva);
- Estabelecimento de padrões para documentação e formalização de operações relacionados a celebração de contrato, margem, dentre outros;
- Estabelecimento de régua de cobrança e definição de procedimentos para cobrança administrativa e judicial;
- Definição de critérios para caracterização de ativos problemáticos;
- Cumprimento de critérios para constituição de provisões; e
- Elaboração de Relatórios Gerenciais para tratamento e acompanhamento de exceções.

VII - ANÁLISE PRÉVIA E COLETA DE DOCUMENTAÇÃO

Os dados cadastrais dos associados tomadores dos empréstimos devem ser preenchidos na sua totalidade no formulário "Proposta de Empréstimo" para sua correta avaliação de risco e decisão sobre a aprovação do crédito, observada a política de cadastro da Cooperativa.

O processo de gerenciamento de risco de crédito, de controle e de processamento das informações estão suportados por sistema especializado "SYSCOOP 32", abrangendo as seguintes atividades:

- Cadastro do associado;
- Cálculo do limite de crédito;
- Cálculo da margem consignável;
- Simulação de crédito;
- Geração do contrato de empréstimo ou CCB;
- Gerenciamento de contrato (liberação de crédito, informações gerais do contrato, cobrança);
- Processamento dos débitos de ex. associados; e
- Cálculo da provisão de risco de crédito.

Sempre que houver nova solicitação de crédito ou renegociação de contrato vigente deve ser procedida a atualização dos dados cadastrais.

VIII - ANÁLISE PRÉVIA E REALIZAÇÃO E REPACTUAÇÃO DE OPERAÇÕES SUJEITAS AO RISCO DE CRÉDITO

A Cooperativa definiu fatores de risco considerados significativos para fins de gerenciamento do risco de concentração e de limites operacionais, abrangendo:

- Deve-se observar o limite de 10% (dez por cento) sobre o patrimônio de referência (PRs5) para as operações de crédito perante um mesmo associado ou grupo econômico, conforme deliberação da Diretoria; e
- Deve limitar o total de suas exposições concentradas ao montante máximo de 600% (seiscentos por cento) do seu PRs5.

IX - SINAIS DE DETERIORAÇÃO DA QUALIDADE DE CRÉDITO

A Diretoria definiu indicadores/sinais de deterioração da qualidade de crédito que devem ser permanentemente monitorados pela Gerência, tanto em nível individual de contrapartes, quanto em nível agregado:

- Aumento dos índices de inadimplência por nível de risco;
- Aumento dos índices de migração para níveis de classificação com maior grau de risco; e
- Aumento dos índices de desemprego nas regiões ou setores onde atuam as empresas conveniadas a CREDIGUAÇUÍ.

X - PROVISÃO DO RISCO DE CRÉDITO

A Cooperativa manterá mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face do risco de crédito assumido pela instituição.

Os indicadores de inadimplência por faixa de atraso serão monitorados mensalmente visando a detecção de sinais de deterioração da qualidade de crédito, tanto em nível individual (migração entre níveis de classificação de risco), quanto em nível agregado da carteira.

A provisão de risco de crédito deve ser constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete, conforme determinações do Banco Central do Brasil, através das Resoluções vigentes.

Para provisão das operações de crédito a Cooperativa considera:

- Perdas esperadas;
- Perdas incorridas; e
- Ativos problemáticos.

Os níveis de provisão devem atender aos requisitos:

- Observados individualmente, por ativo financeiro;
- Revistos, no mínimo mensalmente, conforme critérios previstos na Resolução;
- Deve ser aplicada sobre a carteira de empréstimo dos associados e ex. associados, devendo sempre ser provisionado o mínimo previsto nos normativos do Banco Central do Brasil;
- Deve ser constituída pelo pior nível de risco do associado e não pelo risco de cada contrato que o associado venha a ter na Cooperativa;
- Seguir o mesmo critério tanto para novos empréstimos como para refinanciamentos com ou sem aporte;
- Decorridos no mínimo 19 (dezenove) meses e no máximo 60 (sessenta) meses o débito deve ser transferido para a conta de crédito em liquidação;
- Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança de nível de risco;
- No caso de operações de crédito consignadas em folha de pagamento, por se tratar de operações com menor risco, admite-se que os novos associados sejam classificados previamente com menor risco de crédito, podendo ter o seu risco alterado quando da contratação de uma operação de crédito, observados os critérios estabelecidos nesta política; e

10



- Decorridos 60 (sessenta) meses do saldo na conta de crédito em liquidação e esgotada todas as possibilidades de recuperação do crédito, o valor poderá ser baixado da conta.

XI - PERDAS ESPERADAS

Atendendo as regulamentações vigentes, a Cooperativa adotou alguns critérios para apuração de perdas esperadas, de acordo com a natureza e a complexidade dos instrumentos financeiros, com a finalidade de garantir a solidez na gestão das liberações das operações de crédito.

A Cooperativa utiliza a metodologia simplificada conforme fórmula a seguir:

% Perda Esperada =	INAD 90 Média 12 meses
	----- Média da carteira 12 meses

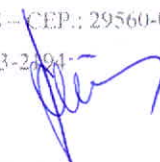
Para cada operação são considerados agravantes nos índices de provisionamento, cujo percentual será de acordo com a inadimplência existente no mercado (importação mensal do arquivo 3046), considerando os seguintes aspectos:

- Se o saldo devedor está vencido até 90 (noventa) dias;
- Se o saldo devedor está vencido acima de 90 (noventa) dias;
- Se há prejuízo;
- Se há alto endividamento; e
- Nível de comprometimento da renda.

Adicionalmente deve ser aplicado um índice de agravante maior para operações sem consignação em folha em comparação com as operações com consignação em folha.

Também são considerados redutores nos índices de provisionamento, sendo eles:

- O capital existente na Cooperativa;
- Média do percentual recebido na rescisão de contrato de trabalho em relação à média salarial; e
- Ausência de INAD90 nos últimos 12 (doze) meses.



No quadro a seguir estão as informações referente aos níveis de provisão adicional para perda esperada:

Níveis de provisão adicional para perda esperada

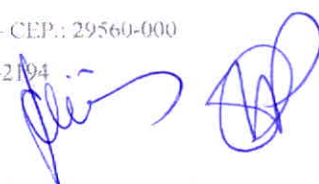
Período de atraso	Carteira				
	C1	C2	C3	C4	C5
De zero a 14 dias	1,4%	1,4%	1,9%	1,9%	1,9%
De 15 a 30 dias	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	7,5%
De 31 a 60 dias	4,5%	6%	13%	13%	15%
De 61 a 90 dias	5%	17%	32%	32%	38%

XII - REESTRUTURAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Em caso de reestruturação das operações sujeitas ao risco de crédito podem ser consideradas:

Condições	Ações realizadas
Alteração do prazo de pagamento	Aumentar o tempo para o pagamento da dívida, diluindo as parcelas e tornando-as mais acessíveis ao devedor.
Revisão das taxas de juros	A taxa de juros pode ser ajustada para um valor mais baixo, com o intuito de aliviar o impacto financeiro sobre o devedor.
Redução do valor da parcela	A readequação dos valores das parcelas mensais pode ser feita para se ajustar à capacidade de pagamento do tomador.
Suspensão temporária de pagamentos	Em algumas situações, pode ser acordado um período de carência, durante o qual o devedor não precisará pagar as parcelas, com o saldo sendo incorporado ao valor total da dívida

12


XIII - PERDAS INCORRIDAS

Para fins de determinação dos níveis de provisão para perdas incorridas associadas ao risco de crédito a Cooperativa opera com as categorias C1 à C5.

Número de meses de atraso contados a partir do mês do inadimplemento	Carteira				
	C1	C2	C3	C4	C5
Menor que um mês	5,5%	30,0%	45,0%	35,0%	50,0%
Igual ou maior que 1 e menor que 2 meses	10,0%	33,4%	48,7%	39,5%	53,4%
Igual ou maior que 2 e menor que 3 meses	14,5%	36,8%	52,4%	44,0%	56,8%
Igual ou maior que 3 e menor que 4 meses	19,0%	40,2%	56,1%	48,5%	60,2%
Igual ou maior que 4 e menor que 5 meses	23,5%	43,6%	59,8%	53,0%	63,6%
Igual ou maior que 5 e menor que 6 meses	28,0%	47,0%	63,5%	57,5%	67,0%
Igual ou maior que 6 e menor que 7 meses	32,5%	50,4%	67,2%	62,0%	70,4%
Igual ou maior que 7 e menor que 8 meses	37,0%	53,8%	70,9%	66,5%	73,8%
Igual ou maior que 8 e menor que 9 meses	41,5%	57,2%	74,6%	71,0%	77,2%
Igual ou maior que 9 e menor que 10 meses	46,0%	60,6%	78,3%	75,5%	80,6%
Igual ou maior que 10 e menor que 11 meses	50,5%	64,0%	82,0%	80,0%	84,0%
Igual ou maior que 11 e menor que 12 meses	55,0%	67,4%	85,7%	84,5%	87,4%
Igual ou maior que 12 e menor que 13 meses	59,5%	70,8%	89,4%	89,0%	90,8%
Igual ou maior que 13 e menor que 14 meses	64,0%	74,2%	93,1%	93,5%	94,2%
Igual ou maior que 14 e menor que 15 meses	68,5%	77,6%	96,8%	98,0%	97,6%
Igual ou maior que 15 e menor que 16 meses	73,0%	81,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 16 e menor que 17 meses	77,5%	84,4%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 17 e menor que 18 meses	82,0%	87,8%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 18 e menor que 19 meses	86,5%	91,2%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 19 e menor que 20 meses	91,0%	94,6%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 20 e menor que 21 meses	95,5%	98,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Igual ou maior que 21 meses	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

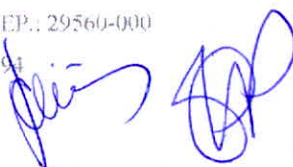
13

No quadro a seguir estão as informações referentes a provisão para perdas incorridas aplicável as operações de créditos inadimplidos:

Rua Bom Jesus do Livramento, 25 – Centro – Guaçuí-MS – CEP.: 29560-000

Tel.: (28) 3553-3362 :: Telefax: (28) 3553-2194

www.crediguaçuí.com.br


Provisão para perdas incorridas aplicável aos ativos financeiros inadimplidos

TABELA DE CÁLCULO DA PROVISÃO CARTEIRA C5			
Dias Atraso	% Mínimo	Adicional	% Provisão
0 a 14	0,50	0	0,50
15 a 30	7,50	0	7,50
31 a 60	15,00	0	15,00
61 a 90	38,00	0	38,00
91 a 120	50,00	3,40	53,40
121 a 150	53,40	3,40	56,80
151 a 180	56,80	3,40	60,20
181 a 210	60,20	3,40	63,60
211 a 240	63,60	3,40	67,00
241 a 270	67,00	3,40	70,40
271 a 300	70,40	3,40	73,80
301 a 330	73,80	3,40	77,20
331 a 360	77,20	3,40	80,60
361 a 390	80,60	3,40	84,00
391 a 420	84,00	3,40	87,40
421 a 450	87,40	3,40	90,80
451 a 480	90,80	3,40	94,20
481 a 510	94,20	3,40	97,60
511 a 540	97,60	3,40	100,00

XIV - ATIVOS PROBLEMÁTICOS

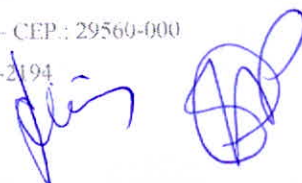
14

A Cooperativa adotou critérios e procedimentos para identificação de operações de crédito caracterizadas como ativo problemático, conforme as regras definidas nas determinações do Banco Central do Brasil, ou seja,

Rua Bom Jesus do Livramento, 25 -- Centro -- Guaçuí-ES -- CEP.: 29560-000

Tel.: (28) 3553-3362 :: Telefax: (28) 3553-2194

www.crediguaçuí.com.br


aquelas com dificuldades na recuperação do crédito, ocorrendo nas seguintes situações:

- Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de principal ou de encargos; e
- Indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

A Cooperativa considera como prazo inferior ao estabelecido nesta política, a evidência de que, nesse prazo, há redução significativa da capacidade financeira da contraparte de honrar suas obrigações nas condições pactuadas.

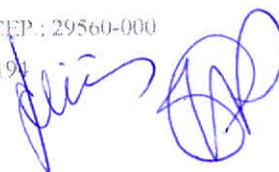
Nas situações que indicam que obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas inclui:

- Constatação de que a contraparte não tem mais capacidade financeira de honrar a obrigação nas condições pactuadas;
- Reestruturação da operação de crédito associada à obrigação;
- Desastres ambientais ou outros tipos de ocorrências severas em determinada região geográfica;
- Crises econômicas ou financeiras que possam impactar determinados setores da atividade econômica;
- Falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial, ou atos similares pedidos em relação à contraparte, no caso de empresas conveniadas;
- Medida judicial que limite, atrase ou impeça o cumprimento das obrigações nas condições pactuadas;
- Diminuição significativa do recebimento da operação de crédito associada à redução da capacidade financeira da contraparte de honrar suas obrigações nas condições pactuadas;
- Descumprimento de cláusulas contratuais relevantes pela contraparte; e
- Negociação das operações de crédito da contraparte com desconto significativo que reflita perdas incorridas associadas ao risco de crédito.

XV - RETOMADA DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO PELO ASSOCIADO

Nas situações em que o associado retome a capacidade de pagamento, a Cooperativa adotará algumas medidas para desmarcação das exposições aos riscos na condição de ativos problemáticos, a saber:

15



- O associado não possui mais débitos em atraso há mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- A exposição não atende mais aos critérios de caracterização de ativo problemático;
- Pagamentos contínuos (com amortização) foram realizados por um período mínimo de 6 (seis) meses; e
- A situação financeira do associado melhorou e o pagamento da exposição é provável.

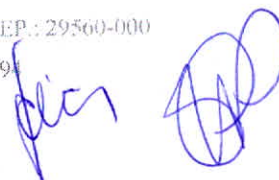
As informações devem estar respaldadas por documentos comprobatórios e registros/relatórios internos.

A Cooperativa adota as seguintes ações de controle:

- Monitoramento contínuo dos ativos problemáticos como um todo, bem como, de forma segmentada por tipo de exposição ao risco de crédito, por setores de atividade econômica ou por localização geográfica da empresa conveniada, com o objetivo de identificar os segmentos da carteira de crédito que apresentam maior risco;
- Verificação quanto ao cumprimento de procedimentos adotados para a recuperação de operações, cobrança e execução dos mitigadores em casos de ativos problemáticos,
- Monitoramento e acompanhamento de índices de recuperação de ativos problemáticos; e
- Avaliação da relevância do montante de operações relevantes para as quais não foram iniciados procedimentos judiciais para o seu recebimento, e como essas exceções são acompanhadas.

XVI - MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE INADIMPLÊNCIA

À Diretoria da Cooperativa estabeleceu o teto de tolerância de inadimplência de 10% (dez por cento), ou a partir do momento em que for identificada deterioração significativa da qualidade do crédito, a Diretoria deverá adotar medidas que minimizem o aumento da inadimplência, o monitoramento será realizado mensalmente, conforme planilha modelo:



Período: 1º Semestre/2026

CREDIGUAÇUÍ

Data: 30/06/2026

PLANILHA DE MONITORAMENTO - INDICADORES DO RISCO DE CRÉDITO 1º Semestre/2026

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	MEDIA
1.6.1.10.01.10 + 1.6.1.20.01.10 + 1.6.1.30.01.10	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.10.01.40 + 1.6.1.20.01.40 + 1.6.1.30.01.40	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Perda Incorrida Associada ao Risco de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.10.01.50 + 1.6.1.20.01.50 + 1.6.1.30.01.50	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Provisão Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.10.01.60 + 1.6.1.20.01.60 + 1.6.1.30.01.60	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Perda Esperada Associada ao Risco de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.10.00.00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Estágio 1 Operações s/problema de recuperação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.20.00.00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Estágio 2 Operações c/aumento de problema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.30.00.00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Estágio 3 Operações c/problema de recuperação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.40.00.00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Metodologia Simplificada Ativos não Problemáticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.50.00.00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Metodologia Simplificada Ativos Problemáticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.10	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Carteira C1 Ativos financeiros com garantia fortes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.20	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Carteira C2 Ativos financeiros mensurados valor justo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.30	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Carteira C3 Ativos com problemas de recuperação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.40	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Carteira C4 Ativos com base no modelo de negócio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.2.50	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Carteira C5 Créditos direto ao consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.4.00	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Compromisso de Créditos a Liberar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XVII - SISTEMA OPERACIONAL

A Cooperativa utiliza o sistema SYSCOOP 32, desenvolvido pela PRODAF, para gerenciar suas operações diárias, garantindo agilidade e transparência em todos os processos.

Este sistema abrange áreas como a gestão das contas dos associados, controle financeiro, administração da carteira de crédito, comunicação interna, entre outras funcionalidades.

Por meio do sistema é possível realizar o acompanhamento das operações de crédito, o gerenciamento e a classificação do risco de crédito.

17

Rua Bom Jesus do Livramento, 25 – Centro – Guaçuí-ES – CEP.: 29560-000

Tel.: (28) 3553-3362 :: Telefax: (28) 3553-2194

www.crediguaçuí.com.br

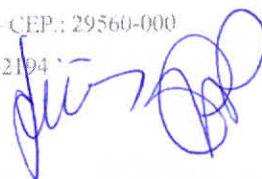




XVIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

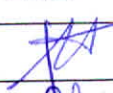
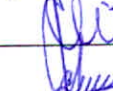
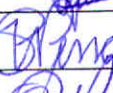
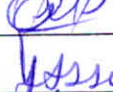
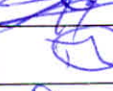
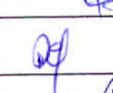
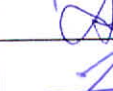
O diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos da **COOPERATIVA** deverá reportar para a Diretoria quaisquer exceções às políticas identificadas no decorrer do exercício.

A Política de Gerenciamento de Risco de Crédito será revisada a cada 2 (dois) anos, ou quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos, cabe a Diretoria, assegurar sua divulgação aos dirigentes e colaboradores, bem como manter toda a documentação relativa a este regulamento à disposição do Banco Central do Brasil.



TERMO DE CIÊNCIA

Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, e os colaboradores da CREDIGUAÇUÍ declaram terem recebido lido, e compreendido as disposições constantes nesta POLÍTICA GERENCIAMENTO RISCO DE CRÉDITO 2026, comprometendo-se a observar suas diretrizes no exercício de suas atividades e responsabilidades.

Nº	Nome	Cargo	Visto
01	Renato Caiado Casotti	Dir. Presidente	
02	Gilson Costa de Oliveira	Dir. Administrativo	
03	Alcenir Tadeu de Paula	Dir. Financeiro	
04	Christiany F. P. de Azevedo	Dir. Comercial	
05	Antônio Carlos N. Paraíso	Cons. Fiscal Efetivo	
06	José Adilson de Assis	Cons. Fiscal Efetivo	
07	Rodrigo Ferreira da Fonseca	Cons. Fiscal Efetivo	
08	Gilson Hermínio Custódio	Cons. Fiscal Suplente	
09	Rogério Carlos Faria	Gerente Administrativo	
10	Nilson Valentim Sanglard	Encarregado de Prod.e Serviços	
11	Erivelto Melo Maia	Assistente Administrativo	
12	Rosana Maria de S. C. Faria	Assistente Administrativa	
13	Tatiana de Sousa Madeira	Auxiliar Administrativa	
14	Igor Dias Campos Crisi	Auxiliar Administrativo	
15	Julyo César Pedroti	Aprendiz	
16	Maria Eduarda G. de Oliveira	Estagiária	

CONTROLE DO DOCUMENTO	INFORMAÇÃO
Documento	POLÍTICA GERENCIAMENTO RISCO DE CRÉDITO 2026
Instituição	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE GUAÇUÍ - CREDIGUAÇUÍ
Versão	2.0
Vigência	Após aprovação pelo órgão competente
Revisão	Quando solicitado pela auditoria EAC ou quando houver alteração relevante
Aprovação	Conforme Estatuto Social e regras internas de governança
Data de elaboração da política	10/12/2025

Esta política foi revisada no primeiro semestre de 2026, e aprovada pela Diretoria Executiva na reunião de 09/01/2026, com ciência do Conselho Fiscal em 14/01/2026.



Renato Caiado Casotti
Diretor Presidente



Gilson Costa de Oliveira
Diretor Administrativo



Alcenir Tadeu de Paula
Diretor Financeiro



Christiany Fitaroni P. de Azevedo
Diretora Comercial